= PROJETO DE LEI NÚMERO 35/2.017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017 =

"Autoriza o Município de Salmourão, Estado de São Paulo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo do Município de Salmourão autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n° 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n° 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2° Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão/SP, 09 de Outubro de 2017.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 35/2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Com a presente propositura, busca o Município obter autorização legislativa para celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, permitindo, assim, que a Fundação possa fazer a gestão das atas de registro de preços (como por exemplo: as de Kit Escolar, Rede de Suprimentos, Mobiliário para Creches e Pequenos Serviços de Engenharia para Manutenção de Prédios Administrativos e Escolares), permitindo a aquisição de produtos e serviços.

A celebração dos convênios é necessária para atender o disposto no Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017 que permitiu a participação dos municípios nas Atas de Registro do Estado.

A utilização das Atas de Registro de Preços permite a redução dos preços em razão da **economia de escala**, trazendo maior eficiência e economia para o Município, com o planejamento da demanda; otimização da rede; planejamento de distribuição; redução de custos e gestão de desempenho; tudo isso levando à mudança da cultura organizacional ao aprimorar a gestão de seus processos internos de aquisição.

Ademais, diminuirá o problema do estoque, minimizando também custos com elaboração, publicação de editais e número de servidores envolvidos em processos licitatórios.

Consignamos que a FDE, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possui hoje a expertise e a estrutura que permite a execução destes serviços, **atendendo mais de 5.000 escolas e quase 4.000.000 de alunos**, garantindo um produto com excelente qualidade.

Por este motivo encaminhamos o projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, aguardando sua aprovação.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Salmourão/SP